



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DE REI
Instituição Particular de Solidariedade Social

6

Ponto de Situação da Candidatura ao Fundo Socorro Social

Tal como concertado na última reunião da Mesa Administrativa serve o presente para fazer-se o ponto de situação relativa à candidatura ao Fundo Socorro Social, assim:

1. Desencadeamos o processo solicitando à UMP que nos indicassem o necessário para a emissão de parecer e assim podermos apresentar candidatura ao Fundo Socorro Social (16 de setembro de 2022).

Para o efeito a UMP solicitou um Plano de Reequilíbrio Financeiro que contemple as medidas de redução de despesa e captação de receita espelhadas em demonstrações financeiras previsionais (Balanço/Demonstração de Resultados) para o horizonte temporal necessário à nossa recuperação.

2. Plano de Reequilíbrio Financeiro e/ou Estudo de Viabilidade económico-financeiro encontra-se em elaboração.

Dado que a Instituição não possui recursos especializados para o efeito e o nosso contabilista também não tem conhecimento nessa área, o mesmo recorreu a um técnico especializado, o qual se encontra a elaborar o nosso estudo de viabilidade financeira (4 de novembro de 2022);

3. A Mesa Administrativa aprovou o PAO para o ano de 2023 onde se encontra refletido a intenção de tomadas de decisões na implementação de medidas estratégicas e cruciais para a sustentabilidade financeira da Instituição nomeadamente na redução de gastos com o pessoal que se consubstanciará através de uma candidatura ao Fundo de Socorro Social (9 de novembro de 2022);

4. Já foi solicitado ao Departamento dos Recursos Humanos para anexar e fundamentar a Candidatura mencionada a simulação dos encargos com o pessoal para 2023 nas duas seguintes situações:

4.1. quadro de pessoal atual considerando aumento do vencimento mínimo para 2023 e a atualização da tabela salarial (UMP/CNIS);

4.2. Considerando os seguintes pressupostos:

- aumento do vencimento mínimo para 2023;
- a atualização da tabela salarial (UMP/CNIS);
- pelo menos 12 colaboradores a quem não se irá renovar o contrato em 2023 conforme lista em anexo;
- os colaboradores com os quais se irá propor a rescisão contratual e estes a partir de julho de 2023 inclusive, designadamente
- sem a farmacêutica da UCCIRDL a partir de janeiro de 2023.

5. Solicitou-se para que seja considerado o pagamento de subsídios de férias e de natal relativo ao ano de 2023.

6. Foi acordado com os fornecedores , para suspender o nosso pagamento de um conjunto de faturas que se encontram em dívida para entrarem em sede de candidatura FSS.